



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060

e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e deverá passar um e-mail para Comissão Permanente de Licitação suser@vr.rj.gov.br confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em papel timbrado da empresa contendo o nome da empresa, endereço, CNPJ e telefone”.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2016

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, faz público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, e receberá e abrirá os envelopes contendo a documentação necessária a habilitação e as propostas comerciais às 10 horas do dia 28 de outubro de 2016, na sede da SUSER – Superintendência dos Serviços Rodoviários que fica na Rodoviária Prefeito Francisco Torres, localizada na Avenida dos Trabalhadores, nº 333, Centro - Volta Redonda -RJ., visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, conforme discriminado no Anexo I, deste Edital sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e demais alterações que venham ocorrer, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1. OBJETO:

Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, conforme discriminado no Anexo I, que faz parte integrante e complementar desta Tomada de Preços.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas e inscritas no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** na categoria específica ao objeto deste edital.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.1. As empresas não cadastradas, para o atendimento do disposto no item 2.1, deverão se cadastrar até três dias úteis anterior à data da licitação, previstos no artigo 22, §2º e artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprovando a sua especialização ser pertinente com a categoria dos fornecedores cadastrados para o fornecimento de materiais, nos termos do presente Edital.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.2.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 2.2 deste edital.

3- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores de materiais da Coordenadoria Geral de Licitação, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em validade, na categoria específica ao objeto deste Edital;

3.1.5. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade;

3.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original e cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;

3.4. Toda a documentação apresentada pelas Empresas candidatas à HABILITAÇÃO será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes.

Nota: Com relação ao subitem 3.1.7 a certidão do CNPJ exigida é a emitida via INTERNET, com validade máxima de 90 dias a partir da data de emissão.

4- DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra PROPOSTA, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente Tomada de Preços;

4.2. A proposta deverá ser digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número desta tomada de preços;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Prazo de entrega: 10 (dez) dias;

4.2.5. Local de Entrega: Rua 1º de Maio, nº 200, bairro Aterrado, Volta Redonda /RJ, CEP: 27.213-290;

4.2.6. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;

4.2.8. E-mail:

4.2.9. Conta Bancária, Agência:

4.2.10. Número do C.N.P.J.

4.2.11. Prospectos do(s) material(ais) oferecido(s), quando for o caso;

4.2.12. Garantia:

4.3. O licitante deverá detalhar o material dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I, mencionando marca na proposta (Proposta Detalhe).



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060

e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

4.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Ata Classificatória;

4.6. Para o julgamento da presente Tomada de Preços, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, levará em consideração a proposta que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO desde que esta esteja de acordo com as especificações desta Tomada de Preços.

4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;

4.8. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Diretor Presidente, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1. desta Tomada de Preços;

4.9. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

4.10. Todos os documentos contidos nos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

4.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de **valor zero**;

4.14. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.15. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das fases subsequentes;

4.16. Os recursos às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão dirigidos a Superintendência dos Serviços Rodoviários, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. O Sr. Diretor Presidente, no caso da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.16.1. O recurso poderá ser enviado via fax ou email, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, o original do recurso apresentado.

4.16.2. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital.

5- DA APROVAÇÃO DO MATERIAL

5.1. A análise e aprovação do(s) material(ais) recebidos, serão exercidas pelo órgão solicitante, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado.

6- DAS PENALIDADES

6.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte da Superintendência dos Serviços Rodoviários, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 desta Tomada de Preços

6.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

6.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita á multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como ás demais sanções previstas na legislação pertinente.



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7- DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Não haverá reajuste do preço proposto pela vencedora desta licitação.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações não importará sua aceitação;

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A critério da Superintendência dos Serviços Rodoviários a data desta licitação poderá ser transferida. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

9.2. A Superintendência dos Serviços Rodoviários poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

9.3. A critério exclusivo da Superintendência dos Serviços Rodoviários, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

9.4. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 400.126.451.0143.2558 3339030000000 640065 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.5. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a HABILITAÇÃO ou evitar a desclassificação de proponentes;

9.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através email, excetuados os recursos previstos no subitem 4.16.1. deste instrumento.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060

e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

9.8. Esclarecimentos adicionais sobre a presente Tomada de Preços deverão ser solicitados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Superintendência dos Serviços Rodoviários, localizada Superintendência dos Serviços Rodoviários, Av. dos Trabalhadores, 333 Centro - Volta Redonda - RJ;

9.9. Fazem parte integrante e complementar desta Tomada de Preços:

➤ **ANEXO I - PROPOSTA DETALHE**

9.10 O valor máximo global aceito da proposta será R\$ 115.120,00 (cento e quinze mil cento e vinte reais), conforme o disposto no inciso X do Artigo 40 da Lei 8666/93.

Volta Redonda, 29 de Setembro de 2016.

Sonia Marcia Sachetto da Silva
PRESIDENTE - CPL / SUSER



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

SUSER

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2016

ANEXO I - PROPOSTA DETALHE

ITEM	QNTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	270	BD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL À BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA , BALDE COM 18 LITROS DE ACORDO COM A NORMA DERSA OP-0621.	198,00	53.460,00
02	270	BD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL À BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR AMARELA , BALDE COM 18 LITROS DE ACORDO COM A NORMA DERSA OP-0621.	209,00	56.430,00
03	48	BD	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA CONFORME NORMA DA ABNT NBR-12935 OU QUALIDADE ISSO 9001/9002.	110,00	5.230,00
VALOR PROPOSTO				R\$	115.120,00

OBS: Os materiais a serem adquiridos deverão ser produzidos por empresa com certificação ISO 9001/9002 ou serem acompanhados de laudo de análise, que comprove a especificação do lote fornecido dos materiais (Tinta Amarela e Branca), realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, devendo todas as embalagens (Balde de 18 litros) estarem seladas e analisadas conforme Normas correspondentes;

- Preço CIF;
- Caso os envelopes contendo a documentação e proposta sejam enviados pelo correio, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários
Avenida dos Trabalhadores, nº 333 - Centro - Volta Redonda – RJ/ CEP 27. 255 -125
CPL – Comissão Permanente de Licitação da SUSER
Presidente – Sonia Marcia Sachetto da Silva